



JUSTIFICATIVA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-030103 – CPL/PMMB



OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AV. CUINARANA, S/N NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): MALAQUIAS BOTELHO DA COSTA

CPF: 039.878.172-91.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico e Controle Interno.

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encaminhamos para análise e manifestação através de Parecer Técnico em apreciação aos procedimentos adotados para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AV. CUINARANA, S/N NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº 7/2019-030103, onde se lograra vencedora **PESSOA FÍSICA: MALAQUIAS BOTELHO DA COSTA, CPF nº 039.878.172-91.**

Junto ao presente estamos encaminhando para exame os documentos e a Minuta Contratual, em obediência ao Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Outrossim, encaminhamos para análise e manifestação através de Parecer técnico em apreciação aos procedimentos adotados e que após a emissão do parecer técnico encaminhe a **CONTROLADORIA GERAL** para que esta formule o parecer final do presente processo para que possamos assim balizar o ordenador do Fundo Municipal de Saúde, para o respectivo **TERMO DE RATIFICAÇÃO**.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 -É dispensável a licitação:

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o Dr. Edmir Netto de Araújo:

“Locação ou compra de imóvel para a Administração (art.24, X). este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho de serviço público ou outra finalidade precípuas da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóveis nas proximidades do Fórum central e Tribunais. Deve ser, no entanto, demonstrada essa necessidade em relação ao serviço, e realizada avaliação prévia, para que se configure que os valores são compatíveis com os de mercado.”(Edmir Netto de Araújo. Curso de Direito Administrativo, 2005. p.528).



RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A presente escolha do imóvel foi por ser o único que apresenta características que atendem à demanda da Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde. O imóvel que é objeto do presente processo está localizado na Avenida Cuinarana, s/n, Bairro: Centro, Magalhães Barata, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação para a locação de imóvel se funda no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

- a) O imóvel locado funcionará a Secretaria de Saúde sob responsabilidade do Secretario de Saúde, se adequa perfeitamente para o andamento das atividades diárias da Secretaria, tanto pela localização quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Razão da Escolha do Fornecedor:

- a) O Contratado foi a que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, em local que condicionou a sua escolha para prestar as finalidades precípuas da Secretaria, tanto pelo espaço físico oferecido como pelo acesso dos munícipes que utilizam dos serviços da Secretaria.

Justificativa do Preço: O preço contratado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal é compatível com os praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Magalhães Barata - PA, 07 de janeiro de 2019.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação